



prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer
Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

“Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pintura e marcação do gramado do estádio Valter Zauri Ramos.”

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em demarcação e pintura de campos de futebol pela prefeitura é justificada pela necessidade de garantir a segurança e qualidade das instalações esportivas municipais. Essa medida assegura a correta demarcação de linhas, áreas e espaços conforme normas técnicas, proporcionando condições ideais para a prática esportiva. Além disso, a contratação de uma empresa especializada otimiza recursos públicos, evitando retrabalhos e garantindo a durabilidade das marcações. Dessa forma, a parceria contribui para o desenvolvimento do esporte local, promovendo atividades saudáveis e fomentando o engajamento da comunidade, reforçando o compromisso da prefeitura com o bem-estar e lazer da população.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A CONTRATADA deverá atender ao pedido de acordo com as seguintes especificações:



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTDE
1	Pintura e marcação: executar a pintura e marcação do campo de futebol com material específico para gramado, a pintura e marcação serão necessárias para todos os jogos oficiais e extraoficiais de FUTEBOL a serem realizados no ano corrente.	SV	52



prefeitura.jumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Laser
Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

Pintura e marcação: executar a pintura e marcação do campo de futebol com material específico para gramado, a pintura e marcação serão necessárias para todos os jogos oficiais e extraoficiais de FUTEBOL a serem realizados no ano corrente.

4. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

O serviço solicitado será executado parceladamente e solicitado com antecedência de 10 dias pela CONTRATANTE nas dependências do Estádio Valter Zauri Ramos – Jumarim/SP;

Prazo para entrega do serviço será de 15 (quinze) dias a partir da emissão do empenho;

A empresa deverá fornecer os maquinários, ferramentas e toda mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente termo.

As tintas e demais produtos consumíveis para a demarcação e pintura de campo serão fornecidos pela CONTRATANTE;

O contrato será firmado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21. O valor será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, sendo que, havendo prorrogação, poderá ser corrigido com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses contados da data da proposta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deve possuir profissionais qualificados e experientes na execução desse tipo de serviço, com experiência no manuseio e aplicação dos produtos necessários para a demarcação, garantindo precisão nas marcações de linhas e áreas.

A observância das dimensões e proporções estabelecidas pelas normas esportivas também é essencial para assegurar a conformidade com os padrões regulamentares.

A empresa contratada deve demonstrar comprometimento com prazos, de modo a não interferir nas atividades do campo por um período prolongado. A transparência na comunicação, a apresentação de orçamentos claros e a disponibilidade para eventuais ajustes conforme necessidade do cliente também são aspectos relevantes.

Por fim, é recomendável que a prestadora de serviços esteja ciente das regulamentações locais relacionadas à segurança e ao meio ambiente, assegurando a conformidade com normas e padrões vigentes. Ao atender a esses requisitos, a demarcação e pintura do campo de futebol não apenas atenderão às expectativas estéticas, mas também garantirão um ambiente seguro e adequado para a prática esportiva.

Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

Garantia ou assistência técnica: Não será exigida garantia.



prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer
Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

6. GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do contrato será Daniel de Moura, Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

O Fiscal de contrato, será designado conforme portaria e caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 14 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega das Notas Fiscais/Faturas, o que se dará após a efetiva conferência por parte do Órgão requisitante.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as interessadas informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do tesouro.

9.1. Fonte do recurso

Os recursos serão do tesouro.

Jumirim, 20 de fevereiro de 2024.

Daniel de Moura
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer